



## **ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**

Em atendimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a presente ERRATA tem como finalidade retificar o edital e anexos, nos questionamentos levantados pela Corte de Contas sobre o Pregão Presencial nº 29/2016, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos permanentes, para atender as unidades da Subsecretaria de Atenção Básica de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência e no Anexo II, do Edital. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes correções do Voto: GC-6 – Processo TCE-RJ 828.412-6/2016.

### **1. ALTERAÇÕES NO EDITAL:**

#### **NO PREÂMBULO**

**ONDE SE LÊ:** A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro Da Aldeia-RJ, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, tipo preço do lote, que será regida pela Lei 10.520/02, pela Lei complementar 123/06, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LEIA-SE:** A Secretaria Municipal de Administração de São Pedro Da Aldeia-RJ, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, tipo preço do lote, que será regida pela Lei 10.520/02, pela Lei complementar 123/06, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ONDE SE LÊ:** Os envelopes contendo os documentos de credenciamento e os envelopes da proposta preços, **a proposta de cada lote deverá estar contida em envelopes separados**, e serão entregues às 10h 30min do dia 15 de dezembro de 2016, na sala de licitações, situada na Rua Marques da Cruz, nº. 61, centro, São Pedro da Aldeia, RJ, quando terá início do certame com a abertura dos envelopes das propostas de preço às 10h 30min do dia 15/12/2016.

**LEIA-SE:** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, **com a proposta de preços de cada lote contida em envelopes separados**, serão entregues às xx xx min do dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x, na sala de licitações, situada na Rua Marques da Cruz, nº. 61, centro, São Pedro da Aldeia, RJ, quando terá início do certame com a abertura dos envelopes das propostas de preço às XXh XX min do dia XX/XX/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### NO SUBITEM 2.2

**ONDE SE LÊ:** Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem em processo de falência, os concordatários, os que estejam sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**LEIA-SE:** Não poderão participar do certame:

- a)** Licitantes que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Licitantes já incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.”
- d)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### NO SUBITEM 2.3:

**ONDE SE LÊ: Observação:**

- a) Enquadrados nas disposições do art. 9 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- b) “Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93; e
- c) “Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.”

**LEIA-SE: (Removido do Edital, para maior clareza dos requisitos consolidados no subitem 2.2)**

### **NO SUBITEM 7.1.3 – Qualificação Técnica:**

**ONDE SE LÊ:**

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEIA-SE:**

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de equipamentos hospitalares e demais itens licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada durante a realização do certame, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Para os equipamentos hospitalares, será exigido que a marca de cada equipamento fornecido tenha o registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### **NO SUBITEM 18.2:**

**ONDE SE LÊ:** O Valor total estimado é de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta e dois mil reais)

**LEIA-SE:** O Valor total estimado é de R\$ 2.051.661,00 (dois milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais).

São Pedro da Aldeia, RJ, em 17 de novembro de 2017.

CRISTÓVÃO LUIZ FERNANDES MEDEIROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação